



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º
ASSUNTO:

LEI Nº 110

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, um auxílio de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado á conclusão das obras da Igreja Matriz de Garça.

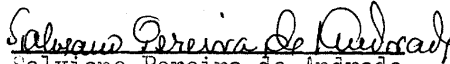
Art. 2º - Afim de ocorrer ás despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Párrafo único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

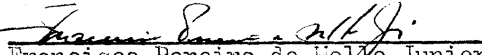
Garça, 1º de Fevereiro de 1950.

O Prefeito Municipal


Salviano Pereira de Andrade

Registrado e publicado na
Secretaria na data supra.

O Secretário,


Francisco Pereira de Mello Junior